

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL Nº 20/2011

Objeto: Pregão Presencial visando à contratação de serviço temporário.

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo comunica por decisão do Exmo. Sr. Presidente, amparado nos termos do artigo 49, "caput", da Lei nº 8.666/93 foi anulada a licitação, em virtude da não observância das regras contidas no § 4º do artigo 21 da citada Lei.

São Paulo, 26 de julho de 2011.

RICARDO MENDONÇA FALCÃO
Pregoeiro do TRE-SP